



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA EM
GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

CICLO 360 DIAS

JULHO/2025

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

Unidade auditada	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic)
Relatório nº	02/2023
PROAD nº	2572/2023
Objeto da auditoria	Políticas, planejamento e estruturas organizacionais de TIC, incluindo iniciativas para transformação digital e dimensionamento da força de trabalho, consoante temas inseridos pelo §1º do artigo 4º da Resolução CNJ nº 370/2021 no domínio de Governança e Gestão de TIC.
Objetivo da auditoria	Avaliar os procedimentos adotados pelo TRT4 para atender às exigências da Resolução CNJ nº 370/2021 relacionadas à governança e à gestão de TIC, bem como analisar as respostas prestadas pelo órgão no levantamento do iGovTIC-Jud.
Ciclo de monitoramento	360 dias
Integrantes do monitoramento	Felipe Viegas da Silva (Equipe de Monitoramento) José Cláudio da Rosa Riccardi (Auditor Responsável) Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora)

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO R1

RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de os colegiados temáticos de TIC atuarem em desconformidade com os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução CNJ nº 370/2021, avalie a atuação e revise seus normativos internos quanto às atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como estabeleça mecanismo de controle para atualização dos normativos internos quando houver alteração de norma superior.

Providências adotadas pela gestão:

Na [ata da reunião da Comissão de Regimento Interno, ocorrida dia 19.09.2024](#), foi abordada a “Proposta apresentada pelo Comitê de Governança de TIC, conforme ata de reunião ocorrida em 26.02.2024, relacionada às atribuições do colegiado, em conformidade com o que dispõe a Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD).”, tratada no PROAD nº 3870/2024. Nessa reunião, a Comissão deliberou no sentido de aprovar “[...] a atualização das atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de Tecnologia da

Informação e Comunicação previstas na Resolução CNJ nº 370/2021.” (PROAD nº 7478/2023, documento nº 18).

Em consulta ao PROAD nº 3870/2024, que trata da proposta de alteração das atribuições do **Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação**, verificou-se que foi aprovada, pelo Tribunal Pleno do TRT4, em 25.11.2024 (documento nº 10), a alteração do Regimento Interno deste Tribunal, por meio da Resolução Administrativa nº 31/2024, que alterou a redação dos incisos I e IX do artigo 227-A.

Em consulta ao Regimento Interno do Tribunal, verificou-se a nova redação do Art. 227-A:

Art. 227-A. Ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações incumbe:

- I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais para a área de TIC;
- II – aprovar projetos e planos estratégicos;
- III – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;
- IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;
- V – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;
- VI – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de TIC;
- VII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Judiciário e a sociedade;
- VIII – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança, incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;
- IX – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- X – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança;
- XI – deliberar sobre as informações do levantamento periódico realizado no órgão;
- XII – outras atribuições correlatas, a critério da Administração.

Em resposta à RDI Seaudi nº 01/2025 (documento nº 53), quando questionada sobre a previsão de inclusão da gestão de riscos da área de TIC, prevista no inciso III do artigo 7º da Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD), entre as atribuições do Comitê de Governança ou do Subcomitê de TIC, a Setic respondeu que (documento nº 58):

Considerando que a gestão de riscos da área de TI é atribuição central do Comitê de Segurança da Informação, o Comitê de Governança de TIC deliberou, em reunião ocorrida no dia 26/2/2024 (ata em anexo), que **tal atribuição deve ser vinculada apenas ao Comitê de Segurança da Informação**, evitando assim a sobreposição de atribuições. (grifo nosso).

Com relação à gestão de riscos da Setic, em consulta à [ata de reunião do Subcomitê de TIC](#), realizada em 05.09.2024, entre os assuntos tratados, constou (PROAD nº 891/2024, documento nº 11):

- 1) Preenchimento planilha de riscos da Setic: Lucas esclareceu que os dados estão sendo analisados. Está pendente de validação a planilha de riscos de gestão da Setic. Repassados todos os itens propostos e houve inclusão de novos itens.

Ademais, em consulta à [ata de reunião do Subcomitê de TIC](#), realizada em 28.11.2024, verificou-se que, entre os resultados e deliberações, ficou consignada a seguinte atividade relativa à gestão de riscos da área (PROAD nº 891/2024, documento nº 13):

Gestão de Riscos: Fase de Identificação dos Controles, onde deverão ser elencados os controles já existentes para o tratamento dos riscos identificados na fase anterior, bem como aqueles controles que devem ser implementados para o tratamento do risco, indicado o nível de sua eficácia. Prazo: 14/02/2025. **CSIPD encaminhará a planilha aos coordenadores, para agendamento de reuniões de orientação do trabalho a ser realizado.** (grifo nosso)

Já as atribuições do **Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação** foram ajustadas para atender ao artigo 8º da Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD), em 22.05.2024, com a publicação da Portaria GP.TRT4 nº 1.838/2024, que alterou o artigo 3º da Portaria GP.TRT nº 5.042/2022, conforme já apontado no Relatório de Monitoramento de 180 dias (documento nº 43).

Quanto ao estabelecimento de mecanismo de controle para atualização dos normativos internos quando houver alteração de norma superior, identificou-se a atualização do regramento relativo à elaboração e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), por meio da Portaria GP.TRT4 nº 06/2025, que revogou a Portaria GP.TRT4 nº 1.961/2018. Consoante o parágrafo único do artigo 1º da nova portaria, o processo de elaboração e revisão do PDTIC “deve ser orientado pelos atos normativos dos órgãos superiores que disciplinam a matéria”.

Análise da Secretaria de Auditoria:

Em análise às providências adotadas pela gestão quanto à adequação dos normativos internos à Resolução CNJ nº 370/2021, evidencia-se que as alterações promovidas nas atribuições do Comitê de Governança de TIC atendem ao disposto no artigo 7º da referida Resolução do CNJ (ENTIC-JUD), com exceção apenas do **inciso III**, atinente à atribuição de gerir os riscos da área de TIC, que não constou do rol apresentado no novo normativo. Quanto a essa atribuição, por ocasião da reunião do Comitê de Governança de TIC, em 26.02.2024 (documento nº 2 do PROAD nº 1.019/2024), a Setic manifestou-se nos seguintes termos:

Em relação à atribuição “gerir os riscos da área de TIC”, embora prevista para o Comitê de Governança de TIC pela resolução, Farias salienta que a norma do CNJ que define a estratégia nacional de segurança da informação do poder judiciário (ENSEC-PJ) determina as atribuições dos comitês de segurança da informação e proteção de dados. No âmbito do TRT-4, o comitê de segurança da informação e proteção de dados tem a atribuição de gerir os riscos da área de TIC. **Sugeriu que esta atribuição, portanto, não conste na lista de atribuições do comitê de governança por fazer parte da especialidade de outro comitê e que futuramente em auditoria, se justifique desta forma.** (grifo nosso)

Ao consultar a Portaria GP.TRT4 nº 4.347/2022, na qual constam as atribuições do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, verificou-se que é atribuição do referido colegiado “propor alterações na política de segurança da informação e deliberar sobre assuntos a ela relacionados, incluindo atividades de **priorização de ações e gestão de riscos de segurança**” (artigo 3º, inciso III).

Com base na resposta da área auditada, a atribuição de gerir os riscos de TIC, no âmbito do TRT4, foi designada ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados

(CSIPD) e, portanto, não será incluída no rol de atribuições do Comitê de Governança de TIC.

Consoante a [Resolução CSJT nº 325/2022](#), que dispõe sobre a organização e funcionamento dos colegiados temáticos, os “**Comitês**” são os colegiados que tratam de **questões transversais e interdisciplinares** e representam as áreas temáticas definidas no artigo 4º, II a XI” (grifo nosso). Nesse sentido, considerando que a atribuição de gerir os riscos de TIC foi consignada ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, órgão colegiado transversal e interdisciplinar, composto por membros de diferentes áreas estratégicas do Tribunal, incluindo o titular da área de tecnologia da informação e comunicação, conforme artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.347/2022, é possível constatar o alinhamento, por analogia, com a norma superior, ainda que tal atribuição tenha recaído a colegiado distinto daquele constante da Resolução CNJ nº 370/2021 (ENTIC-JUD).

Por fim, evidenciou-se, por meio de consultas às atas de reunião do Subcomitê de TIC, que a gestão de riscos vem sendo, de fato, tratada pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD), cujo coordenador integra, também, o Subcomitê de TIC.

Em relação ao **mecanismo de controle para atualização dos normativos internos** quando da alteração de norma superior, em consulta ao Portal de Governança de TIC, constatou-se a atualização do fluxo do [Processo de Elaboração e Revisão do PDTIC](#), na etapa de diagnóstico de governança e gestão, por meio da inclusão das seguintes tarefas:

- **Revisar as atribuições do Subcomitê de TIC**, “[...] para verificar se estão de acordo com as definidas pela EnticJud (ou norma similar que venha a substituí-la)”;
- **Revisar as atribuições do Comitê de Governança**, “[...] para verificar se estão de acordo com as definidas pela EnticJud (ou norma similar que venha a substituí-la) para o comitê de Governança de TIC”.

Nesse sentido, as saídas (ou resultados) previstas ao final de cada tarefa incluem:

- “[...] solicitação para a Presidência de inclusão/exclusão de atribuições”, quando constatada a necessidade de atualização normativa, ou
- registro em “ata da reunião na qual o assunto foi pautado [...]”, quando não constatada a necessidade de atualização.

Diante dessas informações, é possível constatar que a área auditada revisou os seus normativos internos relacionados às atribuições do Comitê de Governança de TIC e do Subcomitê de TIC, adequando-os à norma do CNJ, bem como implementou mecanismo de controle de atualizações normativas dos órgãos superiores. Com base em todo o exposto, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R1 **IMPLEMENTADA**.

Evidências:

- [Regimento Interno do Tribunal](#);
- [Resolução Administrativa nº 31/2024](#);
- [Portaria GP.TRT4 nº 4.347/2022](#);
- [Portaria GP.TRT4 nº 1.838/2024](#);
- [Portaria GP.TRT4 nº 06/2025](#);

- PROAD nº 7478/2023;
- PROAD nº 891/2024;
- PROAD nº 1019/2024;
- PROAD nº 3870/2024;
- RDI Seaudi nº 01/2025;
- [Portal de Governança de TIC.](#)

Conclusão:

Implementada: quando a unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela equipe de auditoria para o atendimento da recomendação/sugestão ou implementou solução alternativa que resolveu a desconformidade encontrada.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Adequação das atuações dos colegiados temáticos de TIC à norma superior;
- Melhora no controle de atualizações normativas dos órgãos superiores;
- Melhora na governança de TIC.

RECOMENDAÇÃO R2

RECOMENDA-SE que o Tribunal, de forma a mitigar o risco de sobrecarga da força de trabalho de TIC e de não cumprimento de ações estratégicas, estabeleça um plano de ação para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos servidores efetivos da Setic, a fim de compatibilizar com a demanda de usuários internos e externos de recursos de TIC, de modo a atender ao artigo 24 da Resolução CNJ nº 370/2021, ao artigo 33 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, bem como ao referencial mínimo estabelecido no Guia da ENTIC-JUD 2021-2026.

Providências adotadas pela gestão:

O Exmo. Presidente do TRT4, por ocasião da realização do monitoramento de 180 dias desta auditoria, determinou que (documento nº 41):

[...] que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas e com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, atuem na elaboração de um plano de ação no âmbito institucional para suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos servidores efetivos da Setic, a fim de compatibilizar com a demanda de usuários internos e externos de recursos de TIC, de modo a atender ao artigo 24 da Resolução CNJ nº 370/2021 e ao artigo 33 da Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, em observância à **Recomendação R2** da Auditoria em Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações, acolhida pela Presidência na decisão das fls. 196-200. O plano deverá ser submetido à Presidência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Em análise às providências adotadas, verificou-se a elaboração do plano de ação conjunto, entre **Segesp, SeGGe e Setic**, conforme documento nº 50 deste PROAD. O referido plano apresentou duas ações, que objetivam o atendimento à Recomendação R2:

- 1.1) Fomentar a retomada do Anteprojeto de lei - APL autuado sob nº CSJT-AL-21604-36.2016.5.90.0000 (Pedido complementar ao PL nº 956/2015), ou, alternativamente, submeter novo APL, especificamente, para a criação de cargos de AJ-TI;
- 1.2) [paralelamente] Transformar cargos, do quadro do TRT4, de AJAA para AJTI.

Em resposta à RDI Seaudi nº 01/2025, quando questionada sobre a atualização das ações previstas no referido plano de ação, a Setic respondeu que:

Em consulta à Diretoria-Geral a respeito da situação do plano, **aquela unidade solicitou a devolução do PROAD para ser dado cumprimento ao despacho de fls. 284, tendo o expediente sido encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência**, conforme despacho de fls. 295, para ciência e deliberações porventura necessárias. (grifo nosso).

Assim, o presente PROAD foi remetido à Diretoria-Geral, que, posteriormente, encaminhou-o à Secretaria-Geral da Presidência. A Presidência manifestou-se acolhendo o plano de ação apresentado, com ressalvas em relação à **primeira parte da ação 1.1**, conforme documento nº 60:

Portanto, em relação à **primeira parte do item 1.1 do Plano de Ação** - relativa à retomada do Anteprojeto de lei - APL autuado sob nº CSJT-AL-21604-36.2016.5.90.0000 (Pedido complementar ao PL nº 956/2015), **entende-se não estar em consonância com a estratégia traçada por este Regional**, o qual, conforme antes mencionado, apresentou Emenda ao PL nº 956/2015 recentemente, com foco no reforço da remuneração dos servidores, inclusive da área de TI. **De outro lado, no que tange à segunda parte do item 1.1 do Plano de Ação em comento - elaborar e submeter novo APL, especificamente, para a criação de cargos de AJ-TI, trata-se de medida a ser adotada oportunamente.** (grifo nosso)

Quanto ao **item 1.2** do Plano de Ação apresentado, a Presidência esclareceu que o processo de transformação de cargos envolveria três etapas (documento nº 60 do PROAD nº 2572/2023):

1. Verificar origem dos cargos vagos de AJAA;
2. Elaborar estudo de viabilidade e pertinência de transformação de cargos de AJAA para AJTI;
3. Submeter estudo à consideração superior.

Ademais, informou sobre a necessidade de as transformações obedecerem ao entendimento exarado no Acórdão TCU nº 852/2021 – Plenário, quanto às exigências a serem observadas. A Presidência também considerou **necessário e oportuno iniciar a referida ação**, observando as três etapas que envolvem o processo de transformação de cargos, mencionadas anteriormente.

Dessa forma, o Plano de Ação juntado no documento nº 50 foi acolhido pela Presidência deste TRT4, “**ressalvando-se a necessidade de ajuste para suprimir a primeira parte do item 1.1 e para alterar o cronograma de ambos os itens**, de acordo com a fundamentação.” (grifo nosso)

Em 03.04.2025, esta Seaudi deu ciência da decisão proferida pelo Exmo. Presidente deste Tribunal, às três áreas responsáveis pelo Plano de Ação, quais sejam: Setic, Segesp e SeGGe.

Em 08.04.2025, a Segesp manifestou ciência e encaminhou questionamento à Presidência, a respeito do quantitativo de cargos de AJAA objeto de interesse em transformação futura para a AJTI, a fim de nortear os estudos a serem realizados por aquela área, conforme documento nº 62.

Análise da Secretaria de Auditoria:

Em análise às providências adotadas pela gestão, verifica-se que houve a elaboração de um Plano de Ação conjunto entre a Segesp, a SeGGe e a Setic, a fim de atender à presente recomendação. O referido Plano foi acolhido pela Presidência, com as ressalvas mencionadas anteriormente.

Cabe destacar que a recomendação de se elaborar um plano de ação objetiva suprir a deficiência no dimensionamento da força de trabalho total e dos(as) servidores(as) efetivos(as) da Setic, de modo a atender a Resolução CNJ nº 370/2021. Além disso, destaca-se que os quantitativos mínimos da força de trabalho de TIC – tanto efetivos(as) quanto o total (efetivos, comissionados e terceirizados) – são calculados em função do total de usuários(as) internos(as) – magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) – que fazem uso de recursos de TIC e do total de usuários(as) externos(as) – advogados(as), defensores(as), procuradores(as) – registrados na base de dados de cada Tribunal. Com isso, **os quantitativos mínimos estabelecidos pela ENTIC-JUD 2021-2026 variam conforme eventuais alterações no total de usuários(as) que utilizam os serviços de TIC.**

Assim, para este monitoramento, a equipe de auditoria verificou a lotação atual da Setic, bem como os novos quantitativos mínimos da força de trabalho de TIC, conforme metodologia de cálculo estabelecida no Guia da ENTIC-JUD 2021-2026. A lotação atual dos(as) servidores(as) e terceirizados(as) da Setic foi obtida em consulta ao [PDTIC \(revisão abril/2025\)](#), e os quantitativos mínimos da ENTIC-JUD foram obtidos em consulta à planilha [Cálculo da Força de Trabalho Res CNJ 370/2021](#), compartilhada pela Setic. A tabela 1 apresenta um comparativo entre a situação encontrada à época da auditoria (setembro/2023) com a situação atual (abril/2025). A análise evidencia que houve uma melhora no **quantitativo que compõe o quadro de servidores(as) efetivos(as) da Setic**, que anteriormente apresentava uma carência de 23 profissionais e atualmente conta com quatro excedentes, em decorrência do ingresso de dez novos servidores(as). Em relação ao **quantitativo de força total de trabalho** – que contabiliza, além dos(as) servidores(as) efetivos(as), os(as) comissionados(as) e os(as) terceirizados(as) – também se observou uma melhora quantitativa, passando de um déficit de 91 pessoas para um déficit de 54. Ainda que essa carência tenha reduzido aproximadamente 59%, em relação à época da realização da auditoria, **o quantitativo da força total da Setic permanece abaixo do referencial mínimo**. Entretanto, conforme consta no atual PDTIC, a força de trabalho atual da Setic é complementada “[...] pela terceirização de 12 postos de trabalho em regime de

dedicação exclusiva, e pela contratação de serviços de apoio sem dedicação exclusiva, o que vem **atendendo adequadamente às demandas** de acordo com as especializações necessárias” (grifo nosso).

Tabela 1 – Comparativo entre os quantitativos da força de trabalho da Setic (efetivos e total) com os mínimos estabelecidos pela ENTIC-JUD (2021-2026)

	2023			2025		
	Setic (setembro)	Quantitativo mínimo ENTIC-JUD	Diferença	Setic (abril)	Quantitativo mínimo ENTIC-JUD	Diferença
Número de servidores efetivos	125	148	-23	135	131	+4
Quantitativo de força de trabalho total (efetivos, comissionados e terceirizados)	137	228	-91	147	201	-54

Importa mencionar, ainda, que esse tema também foi objeto de questionamento na recente Correição Ordinária, realizada no período de 26 a 30.05.2025 (questionário 19 – questão 1901). Na ocasião, o Ministro Corregedor-Geral, concluiu ([Ata da Correição](#), pág. 542) que:

O TRT da 4ª Região possui quadro de servidores especializados em tecnologia da informação, muito próximo do **quantitativo mínimo estabelecido pela Resolução CNJ n.º 370/2021**, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). (grifo nosso)

Diante dessas informações, é possível constatar que o Tribunal está emprenhando esforços para adequar o dimensionamento da força de trabalho efetiva e total da área de TIC, de modo a atender a Resolução CNJ nº 370/2021, a Portaria GP.TRT4 nº 3.577/2022, bem como ao referencial mínimo estabelecido no Guia da ENTIC-JUD 2021-2026. Conforme informação constante do Plano de Ação, por meio da Portaria nº 3.584/2024, houve a transformação de dois cargos de Analista Judiciário, Área Administrativa, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

Pelo exposto, e considerando a melhora significativa em relação à situação verificada à época da auditoria, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R2 **EM IMPLEMENTAÇÃO**, sugerindo que o tema seja reavaliado em momento oportuno, conforme as diretrizes a serem estabelecidas na próxima ENTIC-JUD. Ressalta-se que as iniciativas previstas no plano de ação conjunto podem ser executadas pelas áreas responsáveis, sem necessidade de novo acompanhamento por parte desta Secretaria de Auditoria.

Evidências:

- PRORAD nº 2572/2023;
- RDI Seaudi nº 01/2025;
- [Plano Diretor de TIC \(PDTIC\) 2024-2026 \(revisão abril/2025\)](#);
- Planilha [Cálculo da Força de Trabalho Res CNJ 370/2021](#);
- [Ata de Correição Ordinária da CGJT no TRT4](#).

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Adequação do número de servidores(as) e demais colaboradores(as) à demanda de usuários internos e externos dos recursos de TIC;
- Aumento da eficácia e da eficiência no cumprimento dos projetos e ações referenciados no PDTIC.

SUGESTÃO S1

SUGERE-SE que este Tribunal, a fim de aprimorar a governança de TI, a transparência e o planejamento de gestão de pessoas, avalie a conveniência e a oportunidade de incluir a análise de rotatividade de pessoal no seu PDTIC, em tópico referente à análise quantitativa de pessoal.

Providências adotadas pela gestão:

Em resposta à RDI Seaudi nº 01/2025 (documento nº 58), a Setic informou que “Conforme definido no Processo de Elaboração e Revisão do PDTIC (em anexo), a **análise da rotatividade do pessoal de TIC será realizada na revisão do atual PDTIC**, referente ao período de 2024-2025.” (grifo nosso).

Em consulta ao [Processo de elaboração e revisão do PDTIC](#) – instituído pela [Portaria GP.TRT4 nº 06/2025](#) – disponível no [Portal de Governança de TIC](#), verificou-se que, na tarefa “Fazer diagnóstico de governança e gestão de TIC”, uma das atividades previstas é a de avaliar a gestão de pessoas, envolvendo as ações de:

Revisar os processos contínuos de planejamento e de alocação da força de trabalho da SETIC, a fim de garantir a realização dos projetos e das ações a serem executadas a cada ciclo do PDTIC:

- Estrutura organizacional da Setic
- Força de Trabalho
- **Análise de rotatividade de pessoal.** (grifo nosso).

O atual [Plano Diretor de Tecnologia da Informação](#) (2024-2026), na versão revisada em abril de 2025, disponível no [Portal de Governança de TIC](#), houve a inclusão das seguintes informações, no capítulo específico sobre a força de trabalho da área:

[...] Outro fator importante a ser analisado em relação à força de trabalho de tecnologia da informação é a **rotatividade de pessoal**, também conhecida como **turnover**, cuja análise é realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) a cada 2 anos, devendo ser incorporada à elaboração de um novo PDTIC.

Todavia, **considerando os apontamentos da recente auditoria em governança de TIC, cumpre trazer a esta revisão do PDTIC** a última análise de rotatividade de pessoal da SETIC elaborada pela SEGESP em dezembro de 2023, por meio do PROAD 7501/2023. Conforme apurado pela SEGESP no referido estudo, o índice de rotatividade das carreiras de TIC entre os anos de 2022 e 2023 foi de 12,43%, sendo 63,33% maior que o índice do quadro geral do TRT4 no mesmo período. O estudo também conclui que essa diferença deve-se ao aumento dos cargos de TIC ocorrido nesse período, já que **analisando-se apenas as saídas, a rotatividade da SETIC mostra-se compatível com a do quadro geral**. Contudo, considerando que 83,33% dos servidores que preencheram o questionário informaram que a motivação do desligamento foi para assumir outro cargo público, revela-se a provável escolha por melhores carreiras, motivada pela falta de valorização para a retenção do pessoal de TIC no TRT-4. **Mesmo que a rotatividade de pessoal na TI dos últimos dois anos não seja significativamente superior à média do TRT**, pode-se afirmar que ela traz prejuízos consideráveis à produtividade e à continuidade dos serviços da SETIC, devido às altas especializações necessárias para atuação nas inúmeras tecnologias adotadas no TRT, onde as curvas de aprendizado demandam longos períodos de capacitação e experiência. Apenas para dar ideia dessa dimensão, o Plano de Capacitação de 2025 demonstra a existência de 56 perfis profissionais distintos na SETIC, que demandam 195 diferentes conhecimentos mínimos distribuídos entre os servidores das áreas internas da Secretaria. (grifo nosso)

Análise da Secretaria de Auditoria:

Em análise ao [Processo de elaboração e revisão do PDTIC](#), disponível no [Portal de Governança de TIC](#), verificou-se a inclusão da etapa de “**Análise de rotatividade de pessoal**” dentro da tarefa “Fazer diagnóstico de governança e gestão de TIC”, constante do fluxo do referido processo, evidenciando a formalização e a incorporação dessa tarefa na rotina de elaboração e revisão do PDTIC da área.

Além disso, evidenciou-se a efetiva inclusão da análise de rotatividade de pessoal na última revisão do atual [PDTIC \(2024-2026\)](#), em tópico referente à análise da força de trabalho, com base nos dados obtidos na última análise de rotatividade de pessoal da SETIC **realizada pela SEGESP em dezembro de 2023** (PROAD 7501/2023, documento nº 3).

Diante dessas informações, é possível constatar que a área auditada realizou a inclusão da análise de rotatividade de pessoal em seu atual PDTIC, bem como formalizou tal tarefa no âmbito do “Processo de elaboração e revisão do PDTIC” como uma das atividades previstas, que deverá ser observada quando da elaboração e revisão dos próximos Planos Diretores da área. Assim, esta equipe de monitoramento considera a sugestão S1 **IMPLEMENTADA**

Evidências:

- [Portaria GP.TRT4 nº 06/2025](#);
- [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação \(PDTIC\) 2024-2026 \(revisão abril/2025\)](#);
- [Portal de Governança de TIC](#);
- PROAD nº 7501/2023;
- RDI Seaudi nº 01/2025.

Conclusão:

Implementada: quando a unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela equipe de auditoria para o atendimento da recomendação/sugestão.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Aprimoramento da governança de TI;
- Ampliação da transparência e do planejamento da gestão de pessoas da área de TIC.

Destaca-se que o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PQA-JT), instituído pela [Resolução CSJT nº 371/2023](#), inclui o indicador de desempenho nº 5 – **Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria**. Esse indicador, apurado anualmente, possui a meta de que 70% das deliberações decorrentes de auditorias monitoradas no exercício sejam consideradas implementadas pela Seaudi. Portanto, o empenho da gestão na implementação das propostas de encaminhamento resultantes dos trabalhos de auditoria é fundamental para que esta Secretaria atinja a meta estabelecida no PQA-JT.

EQUIPE DE MONITORAMENTO

Documento assinado digitalmente
JOSÉ CLAUDIO DA ROSA RICCARDI
Auditor Responsável
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
FELIPE VIEGAS DA SILVA
Membro da equipe
Divisão de Auditoria de Contratações

SUPERVISORA

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria